



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

298

## L E I N.º 666.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1.º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr. \$ 147.485.700,00 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr. \$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros).

ART. 2.º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 e de acordo com o seguinte desdobramento:

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributaria .....	Cr. \$ 89.423.700,00	
1.2 Receita Patrimonial .....	Cr. \$ 850.000,00	
1.3 Receita Industrial .....	Cr. \$ 6.940.000,00	
1.4 Transferencias Correntes .....	Cr. \$ 37.150.000,00	
1.5 Receitas Diversas .....	Cr. \$ 13.122.000,00	147.485.700,00
2 - RECEITA DE CAPITAL .....	Cr. \$	-----

TOTAL DA RECEITA .....

Cr. \$	147.485.700,00
--------	----------------

ART. 3.º - A despesa será realizada na forma do Quadro Analítico - constante do Anexo 4, conforme o seguinte desdobramento:

1 - Poder Legislativo .....	Cr. \$ 4.914.000,00	
2 - Poder Executivo .....	Cr. \$ 141.033.200,00	148.947.200,00
Transportes e Comunicações .....		34.582.000,00
Educação e Cultura .....		11.605.800,00
Saúde .....		4.760.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social .....		10.939.840,00
Habitação e Serviços Urbanos .....		54.016.800,00
Encargos Gerais .....		10.148.360,00

TOTAL DA DESPESA .....

	175.000.000,00
--	----------------

ART. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Expedir mediante Decreto as Tabelas explicativas de atribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas;
- II - Efetuar as operações de créditos por antecipação da receita - até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;



# Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

297

Fls. nº 2.-

III - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes as verbas de custeio de serviços (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1965.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 21 de Novembro de 1964.

---

NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 21 de Novembro de 1964.  
Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.

---

AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO